Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVPX JTP2M QVQUT 2XGAY

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MARIALVA
VARA CÍVEL DE MARIALVA - PROJUDI
PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187 - CAIXA POSTAL 151 - CENTRO - Marialva/PR - CEP: 86.990-066 - Fone: 44 3232 1652 - E-mail: mria-1vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001649-33.2020.8.16.0113

Processo: 0001649-33.2020.8.16.0113
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Contratos Bancários
Valor da Causa: R$103.392,97
Exequente(s): • Banco do Brasil S/A
Executado(s): • LEONARDO ANTONIO ZACARIAS DA SILVA
• LUZIA SEBASTIANA GABRIEL DA SILVA
• NELSON ZACARIAS DA SILVA

Com base nas regras contidas no art. 880 do CPC, autorizo a alienação por iniciativa particular, a ser realizada por intermédio do leiloeiro (Werno Klöckner Júnior).

O leiloeiro deverá promover os atos de alienação do bem, fazendo a divulgação (que deverá conter todas as informações sobre o procedimento e o bem a ser alienado, conforme dispõe o art. 388, do Código de Normas) através dos meios que entender mais convenientes e mediante comprovação nos autos.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor, mas a análise será submetida à apreciação judicial, após a oitiva das partes.

Fixo o prazo de 60 dias para a apresentação das propostas, cabendo ao leiloeiro proceder a juntada aos autos.

O preço mínimo para a alienação do bem é de 70% do valor atribuído na avaliação corrigida, podendo ser pago em até 06 parcelas mensais, sem exigências de garantias.

A comissão do leiloeiro, em caso de efetiva alienação, será de 5%.

A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, expedindo-se a ordem de entrega ao adquirente (art. 880, § 2º, II, do CPC).

O valor obtido na alienação por iniciativa particular será depositado em conta vinculada ao Juízo.

Intimações e diligências necessárias.

Marialva, 09 de outubro de 2026.

Devanir Cestari

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVPX JTP2M QVQUT 2XGAY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY6Z Z63XZ E7MNS FCXZD

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MARIALVA
VARA CÍVEL DE MARIALVA - PROJUDI
PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187 - CAIXA POSTAL 151 - CENTRO - Marialva/PR - CEP: 86.990-066 - Fone: 44 3232 1652 - E-mail: mria-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor (es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo realizado nas modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva –Pr.

OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC (seq. 314).

PROCESSO: Autos nº 0001649-33.2020.8.16.0113 de Execução de Título Extrajudicial, movida por BANCO DO BRASIL S/A em desfavor de LEONARDO ANTONIO ZACARIAS DA SILVA, LUZIA SEBASTIANA GABRIEL DA SILVA e NELSON ZACARIAS DA SILVA.

BENS: 1) Veículo: GM/CORSA CLASSIC, placa: ALG-3336, ano de fabricação/modelo: 2003/2004, cor: BRANCA, combustível: ALCOOL, renavam: 0081.367887-0, chassi: 9BGSB19E04B127600, município: SARANDI/PR;

2) Veículo: VW/GOL GL, placa: AAP-5924, ano de fabricação/modelo: 1988/1988, cor: BEGE, combustível: ALCOOL, renavam: 0052.227137-5, chassi: 9BWZZZ30ZJT093787, município: SARANDI/PR;

3) Veículo: VW/GOL GL, placa: ACQ-6216, ano de fabricação/modelo: 1988/1988, cor: PRATA, combustível: ALCOOL, renavam: 0052.201699-5, chassi: 9BWZZZ30ZJT032759, município: SARANDI/PR;

4) Veículo: VW/VOYAGE CL, placa: CBF-2816, ano de fabricação/modelo: 1989/1989, cor: MARROM, combustível: ALCOOL, renavam: 0041.922037-2, chassi: 9BWZZZ30ZKT017487, município: SARANDI/PR.

AVALIAÇÕES: 1) R$ 15.644,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), em setembro/2023 (seq. 220.3);

2) R$ 6.286,00 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais), em setembro/2023 (seq. 220.2);

3) R$ 6.286,00 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais), em setembro/2023 (seq. 220.2);

4) R$ 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais), em setembro/2023 (seq. 220.1).

DEPÓSITO: Em mãos do Executado (seq. 314).

ÔNUS: 1) Constante no Extrato Consolidado do Detran/PR no dia 08/05/2026: a) Licenciamento Anual: Licenciamento 2026 no valor de R$ 94,61 (com vencimento em 09/10/2026); b) Bloqueio RENAJUD: autos nº 0002037-23.2021.8.16.0105 da Vara Cível de Loanda; Nos presentes autos; autos nº 0004032-71.2019.8.16.0160 da Vara Cível de Sarandi;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY6Z Z63XZ E7MNS FCXZD

2) Constante no Extrato Consolidado do Detran/PR no dia 08/05/2026: a) Licenciamento Anual: Licenciamento(s) Anterior(es) no valor de R$ 283,83; Licenciamento 2026 no valor de R$ 94,61 (com vencimento em 18/09/2026); b) Bloqueio RENAJUD: autos nº 0002037-23.2021.8.16.0105 da Vara Cível de Loanda; Nos presentes autos; autos nº 0004032-71.2019.8.16.0160 da Vara Cível de Sarandi;

3) Constante no Extrato Consolidado do Detran/PR no dia 08/05/2026: a) Licenciamento Anual: Licenciamento 2026 no valor de R$ 94,61 (com vencimento em 09/10/2026); b) Bloqueio RENAJUD: autos nº 0002037-23.2021.8.16.0105 da Vara Cível de Loanda; Nos presentes autos; autos nº 0004032-71.2019.8.16.0160 da Vara Cível de Sarandi;

4) Constante no Extrato Consolidado do Detran/PR no dia 08/05/2026: a) Licenciamento Anual: Licenciamento 2026 no valor de R$ 94,61 (com vencimento em 09/10/2026); b) Multa: 01 multa no valor de R$ 137,26; c) Bloqueio RENAJUD: autos nº 0002037-23.2021.8.16.0105 da Vara Cível de

Loanda; Nos presentes autos; autos nº 0004032-71.2019.8.16.0160 da Vara Cível de Sarandi;

Constante na Certidão do Cartório Distribuidor no dia 17/03/2026 (seq. 335): Lotes 01, 03 e 04: Penhora nos presentes autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição do Extrato do Detran/PR.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R$ 259.754,87 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), em 23/02/2026 (seq. 324), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) LEONARDO ANTONIO ZACARIAS DA SILVA, LUZIA SEBASTIANA GABRIEL DA SILVA, NELSON ZACARIAS DA SILVA e cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como os demais terceiros eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Marialva, 12 de maio de 2026.
Devanir Cestari
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.